



## LEI Nº 1061 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004.

**Autoriza a doação de balança e banheiro carrapaticida e dá outras providências.**

**VOLNEI ADOLFO ZANELA**, Prefeito do Município de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a balança e o banheiro carrapaticida ao Senhor **Maurílio dos Santos Pereira - Proprietário**, sobre cujo terreno estão edificados.

**Art. 2º** O donatário continuará a prestar os serviços de pesagem e banho, mediante o pagamento de módico preço.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 14 de dezembro de 2004.

**VOLNEI ADOLFO ZANELA**  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 14 de dezembro de 2004.

**LUZENIR TEIXEIRA DA SILVA**  
Secretário M. de Administração